



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 30, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo definido na [Portaria PR-RR nº 12, 14 de janeiro de 2022](#) que "institui o horário de funcionamento da PR-RR no período de 17 a 31 de janeiro de 2022".

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de precaução para garantia da segurança à saúde das pessoas em razão do surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza, bem como da manutenção do alto número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG decorrentes da Covid-19 no Estado de Roraima, conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação;

CONSIDERANDO a decisão publicada na [PORTARIA PGR/MPF Nº 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2022](#), expedida em razão da manutenção da projeção de alto número de infecções por Covid-19 e o vírus Influenza no Distrito Federal até o início da segunda quinzena da fevereiro;

CONSIDERANDO o que disciplina o parágrafo único do art. 1º da [PORTARIA PGR/MPF Nº 43/2022](#) que delega aos Procuradores – Chefes adotar solução semelhante, nos termos do artigo 2º c/c parágrafo único – artigo 43 da [Portaria PGR/MPU Nº 78, de 21 de agosto de 2019](#);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente na Procuraria da República em Roraima, em caráter excepcional, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, será das 9 às 14 horas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 fev. 2022. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

MPF

Ministério Público Federal